



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3791/2024 - GAPRE

Maringá, 26 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Mário Massao Hossokawa

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 17/2024 - Secom (SEI nº [1327096](#)), que solicita alteração na ementa do Projeto de Lei n.º 16514/2022, de autoria do Poder Executivo, que noticia a mera alteração do art. 3.º, sendo que o texto proposto pelo art. 1.º da proposição, em verdade, acresce o art. 3.º-A à Lei Municipal n.º 9.089/2011, a Procuradoria-Geral do Município opina pelo **arquivamento** do PL, conforme Despacho (SEI nº [1614929](#)) e Despacho (SEI nº [5025183](#)) da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - Saet.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5040422** e o código CRC **F3CB0D20**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1677 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00015096/2023.71

À DPE

Recebido ofício da CMM apontando inconsistências no PL enviado, verificou-se que realmente há erro na redação proposta.

Porém, o impacto juntado não atende as necessidades da norma, pois a previsão ali contida é de custeio da praça da catedral, que já pertence ao município e já tem orçamento previsto.

A necessidade é, de fato, para manutenção dos equipamentos luminotécnicos que estão no imóvel pertencente a Mitra, conforme esclarecido pela SAET.

Assim, podendo firmar-se convênio diretamente entre PMM e Mitra para o caso, entendo que não há necessidade do prosseguimento do PL, opinando pelo pedido de seu arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos Martins, Procurador (a)-Geral Adjunto (a)**, em 06/04/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
1614929 e o código CRC **C2B013CD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência de Planejamento da SAET

Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1316 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00015096/2023.71

À GCAL,

Entendemos que não há necessidade de prosseguimento da alteração do referido Projeto de Lei, tendo em vista o Despacho 1614929. Deste modo, devolvemos processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanilson Alves, Gerente de Planejamento**, em 22/11/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 26/11/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5025183 e o código CRC 2A5BC832.

Referência: Processo nº 01.02.00015096/2023.71

SEI nº 5025183